PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA
CNPJ:08.861.858.0001/52

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

CÂMARA MUN. DE RIACHO DAS ALMAS-PE
APROVADO
VOTAÇÃO
EM 09/05/2023
POR 8 x 0 VOTOS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 010 /2023, de 18 de abril de 2023.

"Institui a ação cultural "O Jovem Poeta" no âmbito Municipal, e da outras providências".

O VEREADOR LEONARDO HENRIQUE DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída a ação cultural "O Jovem Poeta" a ser desenvolvida no mês de Março de cada ano, por ser considerado o mês da poesia.

Art. 2º - A Ação Cultural de que trata o artigo anterior, tem o objetivo de incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo às crianças e jovens na valorização da leitura e da escrita como forma de expressão no mundo.

Art. 3º - Poderão participar da Ação Cultural Jovem Poeta, crianças e jovens residentes no âmbito Municipal e, que estiverem matriculados na rede de ensino do município. Sendo: estadual, municipal ou particular.

Art. 4º - Os dez (10) poemas selecionados pela comissão julgadora, ficará disponível em forma de livro digital no departamento de cultura do município, podendo ser impresso a qualquer momento, assim seja solicitado previamente. Será entregue medalhas, como forma de incentivo à todos que participarem.

Art. 5º - A Comissão Julgadora será constituída por cinco (05) pessoas. Sendo: duas (02) pessoas do departamento de cultura, duas (02) pessoas da secretaria de educação, uma (01) pessoa da sociedade civil com experiência literária, que será indicada pelo departamento de cultura do município.

Art. 6º - Ficará sob responsabilidade do departamento de cultura a organização do evento.

Art. 7º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado,

RECEBI 18/04/2023
Adelmo Teixeira
Tesoureiro

por meio de seu ato discricionário de gestão, a direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar as despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE em, 18 de abril de 2023.

Leonardo Henrique de Moura
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -

JUSTIFICATIVA

"A poesia é essencial à vida. O acesso a ela é um direito de toda criança e todo jovem", já dizia Mário Quintana.

A Ação cultural "O Jovem Poeta" tem o objetivo de incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo às crianças e jovens para valorização da leitura e da escrita como forma de expressão no mundo.

A poesia precisa ser valorizada e compartilhada de forma sensível. É assim que ela molda o ser humano, de corpo e alma. Ao seguir os caminhos da emoção, da sensibilidade e da imaginação, ela é um veículo para a transmissão de conhecimento e valores humanos.

O Poder Público precisa proporcionar, cada vez mais, espaços e ações que tragam experiências saudáveis e promovam a socialização dos munícipes, em busca de criar uma sociedade cada vez mais culta e solidária.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, em 18 de abril de 2023.

Leonardo Henrique de Moura
Vereador Autor